CÂMARA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS
AV. ANTÔNIO PAULINO DA COSTA N. 610 - CENTRO / 37968-000 / (35) 3591-4055
www.montesantodeminas.mg.leg.br camaramsm2019@gmail.com

REQUERIMENTO Nº 172/2022

Monte Santo de Minas, 20 de abril de 2022.

Exmo. Sr.
Vereador Hugo Zotti Rocha
D.D. Presidente da Câmara Municipal
Nesta.

O Vereador que abaixo assina este, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa, vem solicitar de V. Exa., que interceda junto ao Prefeito Municipal Sr. Carlos Eduardo Donnabella, que seja cumprida e devidamente fiscalizada a determinação da Lei nº 2035/2016, a qual determina aos proprietários de cães de raças notoriamente violentas e perigosas que coloquem "Focinheiras" nos animais quando transitarem em parques, praças e vias públicas de nossa cidade.

JUSTIFICATIVA

A citada Lei estabelece que o equipamento de segurança deve ser utilizado em cães de raças violentas e perigosas, quando estiverem em espaços públicos, objetivando evitar ataques e mordeduras a pessoas e outros animais.

Quando utilizados de maneira correta as focinheiras não causam qualquer tipo de machucado ou estresse ao animal. Passear com os cachorros é uma tarefa que todo tutor faz, mas conforme a lei, determinados cães devem usar a focinheira para que possam aproveitar os passeios sem qualquer acidente e evitada a possibilidade de receber as multas previstas.

Entendemos como necessário a colocação de placas de advertência orientando os condutores sobre a lei e grande divulgação para conscientizar a todos os munícipes.

Diante do exposto, espero que o Poder Público cumpra o que prescreve a Lei Municipal nº 2035/2016, antes que algo inesperado venha a ocorrer.

Espero atendimento.

Nestes termos, pede deferimento.

Flavin Matilha
Vereador